



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

Tendo como prerrogativas as disposições contidas nas leis nº 9.784/99 e nº 14.133/21, além do estabelecido no edital de Pregão Eletrônico nº 87/2024, a Prefeita Municipal, Senhora Ivana Maria Bertolini Camarinha, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública no norteamento dos procedimentos licitatórios em andamento, além da prerrogativa de autotutela em rever seus próprios atos, sempre com vistas à legalidade e à moralidade;

CONSIDERANDO que foram adotadas as disposições contidas nas cláusulas 14 e 15 do edital quando do processamento do certame em tela;

CONSIDERANDO que foi assegurado à empresa SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, vencedora do referido certame, o prazo legal estipulado para a assinatura do instrumento contratual;

CONSIDERANDO que a referida empresa apresentou pedido de desclassificação e dispensa da assinatura do contrato, alegando que houve erro no lançamento do valor, cujo indeferimento do pleito já foi decidido e notificado à mesma;

CONSIDERANDO, através do exposto, que a sua adjudicação, como detentora da melhor oferta do objeto da licitação em tela, junto com a homologação do item, mostraram-se insuscetíveis de aceitação e aproveitamento;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitante descumpriu o estabelecido na Cláusula 15 do Edital, não cabendo a adoção de outro procedimento a não ser a revogação dos atos de adjudicação e homologação direcionados à licitante em tela;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de assinatura de contrato e visando a economia processual e a eficiência administrativa, tornando-se a revogação da adjudicação e dos efeitos produzidos por ela decorrentes como a medida mais adequada;

### **DECIDE:**

REVOGAR os atos constituintes que decidiram pela adjudicação/homologação do objeto à empresa SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, excluindo-a do certame;

CONVOCAR os licitantes subsequentes, em data posterior que será previamente agendada e informada a todos para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do 90, § 2º e 4º da lei nº 14.133/2021 e do item 15.2 do edital do certame;

Pederneiras, 15 de outubro de 2024.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal